



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 388 de 22 de Agosto de 2007.

Altera o percentual para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento corrente, estabelecido pela Lei Municipal nº.377, de 09 de abril de 2007, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento).

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº.377, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – até o valor correspondente a R\$1.419.431,77 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos trinta e um reais e setenta e sete centavos), que representa, em lei específica, o percentual total de 20% (vinte por cento) de R\$7.097.158,85 (sete milhões e noventa e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Executivo;"

Art. 2º. O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº.377, de 09 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – até o valor correspondente a R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que representa, em lei específica, o percentual total de 20% (vinte por cento) de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), montante fixado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 22 de agosto de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal